

ASSOCIAÇÃO RIO-GRANDENSE DE BIBLIOTECÁRIOS

REGIMENTO ELEITORAL 2021 - ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL

Artº 1º Poderão votar e constituir chapa para eleição, os associados que estiverem em dia com suas anuidades até o dia 29 de novembro de 2021.

Artº 2º A chapa para se candidatar ao processo eleitoral deverá encaminhar o registro de **candidatura da chapa no período de 30/11 a 05/12/2021**. Devendo enviar para o e-mail da comissão (**comissaoeleitoral@arb.org.br**), o nome da chapa (que deverá designar um nome para si), bem como sua constituição com os nomes dos integrantes e cargos pretendidos.

Artº 3º A eleição respeitará os prazos divulgados no calendário eleitoral abaixo:

ARB – Calendário eleitoral 2021

O que	Data	Observação
Divulgação do edital de eleições	16/11/2021	30 dias antes das eleições
Registro das chapas	Até 30/11/2021	Por e-mail para comissaoeleitoral@arb.org.br até 15 dias antes das eleições
Registro extraordinário de chapas	Até 05/12/2021	Apenas caso não haja chapas registradas antes, até 10 dias antes das eleições
Homologação e divulgação de chapas	10/12/2021	Através do site www.arb.org.br e redes sociais
Eleição	18/12/2021	Através de formulário no google form e enviado para associados, em dia, por email
Divulgação do resultado da eleição	20/12/2021	Divulgação da chapa eleita no site da ARB e suas redes sociais
Posse	A definir	Até 30 dias após as eleições, com divulgação prévia de até 10 dias.

Artº 4º Este Regimento Eleitoral tem por finalidade regular a eleição para o mandato do período de 2022-2024, da Associação Rio-Grandense de Bibliotecários.

Artº 5º A Eleição realizar-se-á em formato virtual, através de link a ser enviado com **1 (um) dia de antecedência por e-mail** para os associados aptos a votar. A votação ocorrerá no dia **18 de dezembro das 8h até às 22h** do mesmo dia.

Artº 6º Para concorrer a diretoria da ARB, as chapas deverão:

- As chapas deverão ser compostas de no mínimo 7 pessoas, pois Diretoria da ARB é definida pelos seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-presidente
3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro
7. Conselho fiscal: pelo menos uma pessoa.

Parágrafo primeiro: é vedada a indicação de uma mesma pessoa para dois cargos de uma mesma chapa;

Parágrafo segundo: é vedada a indicação de uma mesma pessoa para duas chapas diferentes;

Parágrafo terceiro: O não atendimento a qualquer destes requisitos acarretará o cancelamento da candidatura da chapa.

Artº 7º O voto será efetuado mediante preenchimento de cédulas eletrônicas contendo o nome da chapa candidata à ARB. As cédulas serão computadas em formulário eletrônico, via google forms.

Artº 8º O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no **dia 20/12/2021 no site da ARB**, por e-mail para seus associados e nos seus perfis nas redes sociais.

Artº 9º A data da posse será definida juntamente com a chapa eleita, e deverá ocorrer de forma presencial na sede da ARB, pois são necessárias assinaturas na Ata de posse, e em até trinta (30) dias após a eleição da chapa.

Artº 10º Conforme Estatuto da ARB, registrado em 2012:

- O voto é **obrigatório para todo associado ativo**:
 1. Caso o associado não vote, não terá descontos nas atividades da ARB no próximo ano, a partir da data da eleição.

Artº 11º Dúvidas e casos omissos no presente Regimento Eleitoral, deverão ser encaminhados para: comissaoeleitoral@arb.org.br, e serão resolvidos pela Comissão, tornando-se decisão.

Artº 12º Encerrada a eleição, proclamados os resultados finais e data de posse da chapa eleita, essa Comissão Eleitoral será extinta.

Porto Alegre, 15 de novembro de 2021.